ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - CAIXA POSTAL, 71
FONE - FAX (047) 622-3011
CGC/MF - 83.102.384/0001-80
89460-000 - CANOINHAS - SC

NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 2.950 DE 06/03/1998

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DEVOLVER UM ÔNIBUS A ENTIDADE SANTIAGO CÂNCER FOUNDATION

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a devolver 01 (um) ônibus à Entidade Santiago Câncer Foundation, que recebeu por doação da mesma através da Lei nº 2.776 de 10/05/1996.

Art. 2º - Em troca da devolução a entidade beneficiada realizará a recuperação de outro veículo idêntico de propriedade do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 06 de março de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 06/03/1998.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças